RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 441-A, DE 05 DE MAIO DE 1965

Concede isenção de impostos a Eduardo Rodrigues da Silva.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara de Vereadores projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica concedida isenção de impostos de Indústria e Profissões, ao Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, proprietário de uma Cigarreira, localizada nesta cidade;

Art. 2º - Os favores da presente Lei se estenderá pelo praso de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 05 de maio de 1965.

MARIANO GUIMARÃES - PREFEITO

JOSÉ EDUARDO BESERRA - Secretário Geral, em substituição eventual.